LEI Nº. 344, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, créditos adicionais, até o montante de Cr$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de auxílio ao Instituto Literário e Musical de Anápolis conforme contrato firmado entre aquele Educandário e a Prefeitura Municipal de Anápolis.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de outubro de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Haroldo Silva Duarte
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS